



SALVADOR, BAHIA,
SÁBADO
23 DE SETEMBRO DE 2023
ANO X
Nº 2.186



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA FOI INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 29 DE MAIO DE 2014 E SEGUE AS NORMAS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICO - BRASIL

TRIBUNAL PLENO

CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO – PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA - VICE-PRESIDENTE
CONSELHEIRO PÍLIO CARNEIRO FILHO - CORREGEDOR
CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO – DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO - OUVIDORA
CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA

CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE
CONSELHEIRO PÍLIO CARNEIRO FILHO
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO
AUDITOR ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
AUDITOR ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA

SEGUNDA CÂMARA

CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO
AUDITOR ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
AUDITOR JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

AUDITORES SUBSTITUTOS

ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA
JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ALINE PAIM MONTEIRO REGO RIO BRANCO - PROCURADORA CHEFE
CAMILA VASQUEZ GOMES
DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA
GUILHERME COSTA MACEDO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Ed. Cons. JOAQUIM BATISTA NEVES, NO 495, PLATAFORMA 05, AVENIDA 4
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB, SALVADOR-BA. CEP: 41.745-002

MISSÃO

ORIENTAR E FISCALIZAR OS JURISDICIONADOS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE.

VISÃO DE FUTURO

SER RECONHECIDO PELA SOCIEDADE COMO INSTITUIÇÃO DE CONTROLE EXTERNO ESSENCIAL PARA APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES

EFETIVIDADE, TRANSPARÊNCIA, ÉTICA, INOVAÇÃO E COMPROMETIMENTO.

ÍNDICE

NOTIFICAÇÕES	1
NOTIFICAÇÕES SECRETARIA GERAL.....	1
CÂMARAS.....	2
2ª CÂMARA.....	2
PAUTA DAS SESSÕES	3
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	3

NOTIFICAÇÕES

Notificações Secretaria Geral

EDITAL Nº 794/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionada(s) para que apresente(m) suas razões de defesa, **exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM**, acompanhadas da respectiva documentação probatória, em face do(s) processos(s) de prestação de contas anual, no prazo de 20 (vinte) dias, que serão contados a partir da consulta da notificação eletrônica no e-TCM ou, automaticamente, após o decurso do prazo de 3 (três) dias do envio da notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta “DEFESA À NOTIFICAÇÃO ANUAL da UJ”, do processo eletrônico e-TCM, em arquivo “PDF Pesquisável”, sob a denominação “Resposta à Notificação”, acompanhada da documentação probatória, também em arquivo(s) do tipo “PDF Pesquisável”, denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório de Gestão, o Relatório de Governo e a Cientificação Anual, encontram-se disponíveis no e-TCM, no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, acessível na pasta “Relatório de Governo/Relatório de Gestão/Cientificação”.

O gestor que deixar de atender à NOTIFICAÇÃO será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

Prestação de Contas de Prefeituras

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	EXERC	RELATOR
07859e23	DIRCEU MENDES RIBEIRO	MIRANGABA	2022	Nelson Pellegrino
07974e23	ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS	SERRA DO RAMALHO	2022	Mário Negromonte
07860e23	GILENO PEREIRA DOS SANTOS	MUNIZ FERREIRA	2022	Nelson Pellegrino



Documento assinado eletronicamente
utilizando certificação digital da ICP-Brasil

07861e23	GILMARIA RIOS PEREIRA	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	2022	Aline Fernanda Almeida Peixoto
07957e23	JEOVÁ NUNES DE SOUZA	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	2022	Mário Negromonte
07876e23	JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA	NOVA FÁTIMA	2022	Plínio Carneiro Filho
08126e23	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	ITIÚBA	2022	Nelson Pellegrino
08009e23	MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA	VEREDA	2022	Aline Fernanda Almeida Peixoto
07787e23	MARCOS VALERIO BARRETO	ITAGIBÁ	2022	Mário Negromonte
07735e23	VALMIR MACEDO RODRIGUES	FEIRA DA MATA	2022	Nelson Pellegrino

Salvador, 22 de setembro de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 795/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, por meio do presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sra. Ana Sheilla Lemos de Andrade, Prefeita do Município de Vitória da Conquista, Sr. Edgard Larry Andrade Soares, Secretário de Educação do referido Município, e a Empresa Viação Translimeira Ltda**, para que tomem conhecimento da decisão monocrática, constante dos autos do **Processo e-TCM nº 22493e23**, apresentando razões de defesa que entenderem cabíveis, **no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, bem como a cópia integral do processo administrativo do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 103/2023-SMED** (Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 027/2022), assim como dos respectivos contratos celebrados. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Nelson Pellegrino (gcnelsonpellegrino@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 22 de setembro de 2023.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

DESPACHO DO CONSELHEIRO NELSON PELLEGRINO

Processo e-TCM nº 22493e23
Denúncia com Pedido Cautelar
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Denunciante(s): TVT Aragão Empreendimentos (empresa)
Denunciado: Ana Sheilla Lemos de Andrade (Prefeita)
Edgard Larry Andrade Soares (Secretário Municipal de Educação)
Exercício Financeiro: 2022/2023
Relator: Cons. Nelson Pellegrino

DECISÃO: INDEFERIDA

"Ante o exposto, ausentes os elementos que evidenciem o *"fundado receio de grave lesão ao erário, ao direito alheio ou de risco de ineficácia*

da decisão de mérito", pelos artigos 1º e 2º, da Resolução TCM nº 1455/2022, **não se conhece o pedido cautelar** para suspensão do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 057/2023**, promovido pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo do regular andamento processual da denúncia, conforme art. 284 e incisos, do Regimento Interno TCM.

Ainda, após os atos instrutórios, deverá ser chamada ao processo a contratada, empresa **Viação Translimeira LTDA**, tendo em vista que a decisão de mérito poderá interferir na sua esfera jurídica particular.

Determino à Secretaria Geral (SGE):

1) a notificação da Prefeita de Vitória da Conquista, Sra. **Ana Sheilla Lemos de Andrade**, do Secretário Municipal de Educação, Sr. **Edgard Larry Andrade Soares**, e da empresa **Viação Translimeira LTDA**, nos termos do art. 145, § 1º, e art. 203, *caput*, do Regimento Interno TCM, para que tomem conhecimento desta decisão monocrática, apresentando razões de defesa que entenderem cabíveis, no prazo de 20 dias, bem como a cópia integral do processo administrativo do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 103/2023-SMED** (Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 027/2022), assim como dos respectivos contratos celebrados; e

2) a cientificação da empresa denunciante para que tome conhecimento da decisão.

Publique-se.

Salvador, 22 de setembro de 2023.

A decisão monocrática está disponível no site do TCM (www.tcm.ba.gov.br) no menu **decisões_ Medida Cautelar em formato digital assinado eletronicamente**.

CÂMARAS

2ª CÂMARA

2ª CÂMARA - PAUTA PARA A 31ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO) - DIA 27/09/2023 (quarta-feira), publicada no DOE TCM de 22 de setembro de 2023, edição nº 2.185,

onde se lê:

Relator - Conselheiro MÁRIO NEGROMONTE

Processo nº04151e21 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de AIQUARA. **Denunciado:** Sr. Delmar Ribeiro. **Denunciante:** Sra. Mirian Batista Sanches.

Processo nº10397e21 - Contas da Câmara Municipal de BRUMADO, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Leonardo Quintero Vasconcelos.

Processo nº07521e22 - Contas da Câmara Municipal de CARAVELAS, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Gilmar Souza da Silva.

leia-se:

Relator - Conselheiro MÁRIO NEGROMONTE

Processo nº04151e21 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de AIQUARA. **Denunciado:** Sr. Delmar Ribeiro. **Denunciante:** Sra. Mirian Batista Sanches.

Processo nº23636e22 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de CATU. **Denunciado:** Sr. Narlison Borges de Sales (Prefeito). **Denunciante:** Sr. Thiago José Lima.

Processo nº10397e21 - Contas da Câmara Municipal de BRUMADO, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Leonardo Quintero Vasconcelos.

Processo nº 07521e22 - Contas da Câmara Municipal de CARAVELAS, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Gilmar Souza da Silva.

PAUTA DAS SESSÕES

RETIFICAÇÃO: TRIBUNAL PLENO - PAUTA PARA A 61ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO) - DIA 28/09/2023 (quinta-feira), publicada no DOE TCM de 22 de setembro de 2023, edição nº 2.185.

Relator - Cons. MÁRIO NEGROMONTE

Processo nº 01002-18 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de NILO PEÇANHA. **Denunciados:** Sr. Carlos Antônio Bonfim de Azevedo e Sra. Maria das Graças Soares de Oliveira.

Processo nº 11706-15 - Prestação de Contas de Recursos Repassados pela Prefeitura Municipal de JEQUIÉ à Fundação Sebastião Azevedo, exercício de 2013. **Gestora/Responsável:** Sra. Tânia Diniz Correia Leite de Brito. **Dirigente/Entidade:** Sra. Josephina Costa Azevedo.

Processo nº 11906e22 - Contas da Prefeitura Municipal de CANDEIAS, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Pitágoras Alves da Silva Ibiapina.

Processo nº 08871-15 - Contas da Prefeitura Municipal de MAIRI, exercício de 2014. **Gestor/Responsável:** Sr. Raimundo de Almeida Carvalho.

Processo nº 10368e21 - Recurso Ordinário referente às contas da Câmara Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO, exercício de 2020. **Interessado:** Sr. Carlos Alberto Nogueira.

Relator - Cons. NELSON PELLEGRINO

Processo nº 11691e19 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de PRADO. **Denunciada:** Sra. Mayra Pires Brito. **Denunciante:** Associação dos Moradores e Amigos de Prado Transparente - AMORAPRADO. **Representante:** Sr. Miguel Noboru Gomi Suzuki.

Processo nº 12395e21 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de ITABUNA. **Denunciados:** Sr. Claudovane Moreira Leite e Sr. Fernando Gomes Oliveira.

Processo nº 12203e22 - Contas da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ, exercício de 2021. **Gestora/Responsável:** Sra. Christianne Mary Pereira Guimarães. **Relator Original:** Cons. PLÍNIO CARNEIRO FILHO. **(Reinclusão de pauta após solicitação de vistas).**

Processo nº 08956e22 - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de RIO DO ANTÔNIO, exercício de 2021. **Interessado:** Sr. Gerson de Souza Ribeiro.

Relatora - Cons. ALINE FERNANDA ALMEIDA PEIXOTO

Processo nº 00888e21 - Termo de Ocorrência lavrado na Câmara Municipal de ARAMARI. **Denunciado:** Sr. Eurico dos Reis Pinto (Presidente da Câmara Municipal).

Processo nº 07818e23 - Contas da Prefeitura Municipal de LAGOA REAL, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Pedro Cardoso Castro.

Processo nº 14309e20 - Recurso Ordinário referente ao Termo de Ocorrência nº 09006e20, lavrado na Prefeitura Municipal de CALDEIRÃO GRANDE. **Interessado:** Sr. Cândido Pereira da Guirra Filho.

Processo nº 00087-21 - Recurso Ordinário referente à Representação nº 00259-18 relativa à Prefeitura Municipal de IBICOARA. **Representados:** Sr. Haroldo Aguiar e Sr. Arnaldo Silva Pires. **Terceiros Interessados:** Mattos, Brandão & Junqueira Ayres Advogados e Mazza Treinamento e Assessoria Administrativa Ltda. **Representante:** Ministério Público Especial de Contas. **Procuradores:** Sr. Márcio Ziulkoski - OAB/DF nº 41281 e Sr. Marcelo Junqueira Ayres - OAB/BA nº 16180.

Processo nº 15546e23 - Recurso Ordinário referente à Representação nº 22600e21 relativa à Prefeitura Municipal de MUCURI. **Representado:** Sr. Roberto Carlos Figueiredo Costa. **Representante:** Sr. André Jesus Flores. **Procurador:** Sr. Igor Coutinho Souza - OAB/BA nº 17314.

Relator - Cons. RONALDO N. DE SANT'ANNA

Processo nº 11888e22 - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, exercício de 2021. **Interessado:** Sr. Pedro André Braz Silva Santana.

Processo nº 15188e23 - Recurso Ordinário referente ao Processo nº 12076e22, Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de

MIRANGABA, exercício de 2021. **Interessado:** Sr. Dirceu Mendes Ribeiro. **Procurador:** Sr. Saulo Queiroz - OAB/BA nº 53498.

Relator - Cons. FERNANDO VITA

Processo nº 19985e19 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de LUIS EDUARDO MAGALHÃES. **Denunciado:** Sr. Oziel Alves de Oliveira.

Processo nº 14567e22 - Recurso Ordinário referente ao Termo de Ocorrência nº 06307e22, lavrado na Prefeitura Municipal de NORDESTINA. **Interessado:** Sr. Erivaldo Carvalho Soares. **Procuradores:** Sr. Allan Oliveira Lima - OAB/BA nº 30276 e Sr. Bruno Muniz de Siqueira - OAB/BA nº 47459.

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

JULGAMENTO DE RECURSO CONVITE Nº 04/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TCM- BA, comunica a todos os licitantes e a quem interessar possa, que com base no fundamento da autotutela, examinou o pedido da empresa ADSUMUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº33.846.032/0001-61, e julgou PROCEDENTE em parte, o pleito para considerar também inabilitada a empresa SET SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS E TEC. LTDA, CNPJ nº02.324.429/0001-60. Dessa forma, informamos que mantém inalterado, o julgamento que afastou a licitante ADSUMUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº33.846.032/0001-61, do certame. A cópia da decisão completa encontra-se anexado ao processo de contratação, doc. Nº118, e a disposição no site do TCM/BA.

Salvador, 22 de setembro 2023.
Roquelina S. Silva
Presidente da CPL



INSPETORIAS REGIONAIS



7ºIRCE - Caetité
(77) 3454-1852 / 3454-3614

8ºIRCE - Alagoinhas
(75) 3422-4206

9ºIRCE - Serrinha
(75) 3261-2066 / 3261-2105

11ºIRCE - Irecê
(74) 3641-3223 / 3641-3512

12ºIRCE - Itaberaba
(75) 3251-2333

1ºIRCE - Salvador
(71) 3118-1021 / 3118-1022

2ºIRCE - Feira de Santana
(75) 3625-2417 / 3622-4234

3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus
(75) 3631-3059 / 3631-3488

4ºIRCE - Itabuna
(73) 3211-1421 / 3613-8312

5ºIRCE - Vitória da Conquista
(77) 3424-4599 / 3424-4442

6ºIRCE - Jequié
(73) 3525-3524 / 3525-7751

21ºIRCE - Juazeiro
(74) 3611- 4237 / 3613-5008

22ºIRCE - Paulo Afonso
(75) 3281-2629

23ºIRCE - Jacobina
(74) 3621-3155 / 3621-0509

25ºIRCE - Santa Maria da Vitória
(77) 3483-1579

26ºIRCE - Eunápolis
(73) 3281-2625

27ºIRCE - Barreiras
(77) 3611-6220